



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO N.º 23/2019 – ELETRÔNICO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Processo SEI N° 0002635-07.2019

UASG 070016

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul realizará licitação, na modalidade de PREGÃO, na sua forma eletrônica, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, que será regida pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 5.450/05, 8.538/2015 e 7.892/13, pela Lei Complementar 123/06, alterada pela LC 147/2014 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública será realizada através do sítio Portal de Compras do Governo Federal na rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br (SIASG/COMPASNET), e terá início às **14 h (catorze horas)**, no horário oficial de Brasília/DF, do dia **12/junho/2019**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto determinar a eventual aquisição futura de camisetas, para atender as atividades relacionadas a revisão Biometrica , doravante denominados apenas materiais, conforme as condições deste Edital e seus anexos.

1.2. As especificações dos materiais, quantidades a serem adquiridas, forma, prazos, condições de fornecimento, procedimentos a serem seguidos, obrigações e deveres, etc. estão expostos no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II) , que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.3. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante do Edital e de seus anexos e a descrição constante no sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal (SIASG/COMPASNET), **prevalecerá sempre** a constante do presente instrumento convocatório.

2. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação, serão custeadas com recursos aprovados pela Lei Orçamentária da União nº **13.808 de 15 de janeiro de 2019**, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro 2019 (LOA), Unidade 14112 – TRE-MS, Ação: Implantação do Sistema de Automação de identificação do Eleitor, Programa de Trabalho 02.126.0570.7832.0001, Elementos de Despesa: 3390.30.23

2.2. As despesas que, eventualmente, venham a ocorrer no exercício de 2020 serão custeadas com recursos previstos na Proposta Orçamentária desse exercício, que serão indicados oportunamente.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O interessado em participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, doravante denominado apenas PREGÃO, deverá estar previamente cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciado perante o sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal (SIASG/COMPASNET), doravante denominado apenas sistema, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (STLI-MPOG).

3.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer órgão ou entidade pública que atue como unidade de cadastramento desse sistema, obedecidas as condições estabelecidas nas normas aplicáveis.

3.2.1. O TRE/MS não atua como unidade de cadastramento do SICAF.

3.3. O acesso ao sistema para participação neste PREGÃO dependerá de chave de identificação e senha pessoal, que deverão ser obtidas pelo interessado junto ao provedor do sistema (STLI-MPOG), assim como as demais instruções acerca de seu funcionamento e correta utilização.

3.3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3.2. A licitante é responsável exclusiva pelo uso de sua senha de acesso ao sistema, assim como por qualquer transação realizada em seu nome, cabendo a si arcar com eventuais danos decorrentes do uso indevido dessa senha, mesmo que por terceiros.

3.4. Não poderão participar deste PREGÃO:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresa que esteja sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Empresa que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- e) Empresa impedida de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- f) Empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MS;
- g) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;
- h) Empresa que não esteja enquadrada como ME/EPP na forma da Lei.

3.4.1. Para cumprimento do disposto nas cláusulas “c”, “d” e “e” acima será realizada consulta no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível no site do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>).

3.5. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a contratada não poderá “contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

3.6. Nos termos do art. 4º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça “é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º” da referida Resolução.

3.7. Como requisito para participar neste PREGÃO, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, ciência das condições deste Edital e seus anexos, e sua concordância com essas, e o pleno cumprimento das exigências de habilitação do presente Edital.

3.8. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços da licitante deverá ser elaborada em formulário específico disponível no sistema, e enviada, exclusivamente, através do mesmo sistema até a data e horário fixados para abertura da sessão pública (vide preâmbulo).

4.1.1. O recebimento de propostas será encerrado automaticamente pelo sistema na data e horário de abertura da sessão pública.

4.1.2 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente apresentada.

4.1.3. A licitante que esteja enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema, no momento de envio da proposta de preços, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, de modo que lhe sejam conferidas as prerrogativas da referida Lei.

4.2. A proposta de preços deverá conter:

a) a quantidade ofertada, que deverá ser igual à quantidade estimada por item indicada no Capítulo II do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

b) o preço ofertado por item, expresso em R\$ (reais);

b.1) para fins de lançamento dos preços no sistema, inclusive na fase de lances, será admitido o uso de até 4 (quatro) casas decimais;

b.2) selecionada a proposta vencedora, os preços serão considerados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração correspondente às terceira e quarta casas decimais, (por exemplo: preço ofertado de R\$ 5,3256, será considerado como R\$ 5,32);

c) o detalhamento do produto ofertado para o item;

c.1) o detalhamento do produto deverá ser efetuado no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, constante do sistema, sendo admitido como detalhamento o preenchimento do campo com o uso da expressão “conforme Termo de Referência”, ou outra similar;

c.2) a inserção no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” de informações em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I implicará a desclassificação da proposta;

4.3. A ausência e/ou insuficiência de informações sobre o produto ou serviço ofertado poderá importar a desclassificação da proposta.

4.4. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.

4.5. Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas concernentes ao fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, tais como: custo de aquisição para revenda, mão-de-obra e materiais e equipamentos necessários à realização do fornecimento e ainda: fornecimento de certidões e documentos, impostos, encargos sociais, taxas, ferramental, assistência técnica, visitas, embalagens, fretes, lucro, transporte, etc.

4.6. A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

4.7. A proposta de preços será desclassificada se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante.

5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O Pregoeiro dará início à sessão pública deste PREGÃO, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, via sistema eletrônico no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (SIASG/COMPRASNET).

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes será realizada exclusivamente através de troca de mensagens de texto, em campo próprio do sistema.

5.3. Compete à licitante o acompanhamento da sessão pública, via sistema, ficando responsável pelos eventuais ônus decorrentes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou pelo Pregoeiro, ou de sua desconexão.

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro fará a análise das propostas apresentadas, tendo como base as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e desclassificará aquelas em desconformidade com essas condições.

6.2. A desclassificação de proposta será registrada pelo Pregoeiro no sistema, juntamente com a fundamentação da desclassificação.

6.3. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

- a) oferta de valor irrisório ou manifestamente inexecutável, que se mostrem incompatíveis com os preços de mercado, sendo este aquele que seja inferior ao custo total de comercialização apurada, acrescido dos encargos legais;
- b) apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou de qualquer outra natureza;
- c) oferta de material diverso do objeto do certame;
- d) oferta de material que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;
- d) presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante.

6.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.5. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes, acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

6.6. As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema, para fins de participação da fase de lances.

6.6.1. O critério de julgamento das propostas para fins de ordenamento da classificação será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

7. DA FASE DE LANCES

7.1. Concluída a classificação das propostas, o Pregoeiro iniciará a etapa competitiva, na qual as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema.

7.2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance ofertado e de seu respectivo valor consignado no registro.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

7.6. No curso da fase de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado para a aquisição dos materiais, vedada a identificação da licitante que o ofertou.

7.7. A fase de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro, sendo que o sistema encaminhará às licitantes aviso do fechamento iminente dessa fase.

7.8. Após o aviso de encerramento dos lances, haverá o decurso de período de até trinta minutos, definido aleatoriamente pelo sistema, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. Durante a fase de lances é permitido ao Pregoeiro excluir lance cujo valor seja considerado inexecutável, justificando tal exclusão.

8. DA PREFERÊNCIA À MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. **Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela LC nº**

147/2014), o presente certame licitatório é de participação **EXCLUSIVA** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.2. Ressalta-se que, nos termos do Acórdão 1797/2014-Plenário do Tribunal de Contas da União, a simples participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora obtenha a vantagem esperada.

9. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Concluída a fase de lances, o Pregoeiro verificará a conformidade dos produtos ofertados com as especificações mínimas no Termo de Referência.

9.2. Verificada a conformidade do produto ofertado, o Pregoeiro poderá abrir negociação com a licitante que tenha apresentado a proposta de menor valor, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa, observado o critério de julgamento e não sendo admitido negociar condições diversas das previstas neste Edital.

9.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. Finalizadas a fase de lances, da análise do material e da negociação, esta se houver, o Pregoeiro examinará a proposta de menor preço e decidirá quanto a sua aceitação.

9.4. Não serão aceitas propostas cujo valor final ofertado, considerado este o valor proposto pela empresa após o encerramento da fase de lances e da negociação porventura realizada junto ao Pregoeiro, seja superior ao valor máximo estimado por item, indicado no Capítulo II do Termo de Referência (Anexo I).

9.5. Havendo dúvida com relação à exequibilidade do valor final ofertado, o Pregoeiro inquirirá o licitante, através da ferramenta "chat" do sistema, para, em prazo certo e não inferior a 10 (dez) minutos, roborar que o preço proposto é suficiente para honrar sua proposta.

9.5.1. Caso o não haja resposta por parte do licitante, será a proposta de preços recusada, restando o proponente sujeito às sanções administrativas previstas no Capítulo 15 do Edital.

9.6. Para fins de aceitação da proposta será exigida da licitante ofertante do menor preço, a apresentação de amostras das camisetas, nos termos do Capítulo III do Termo de Referência.

9.6.1. O não encaminhamento das amostras que trata a cláusula 9.6 e/ou o encaminhamento fora do prazo estipulado acarretará a RECUSA DA PROPOSTA.

9.7. É **facultado** à empresa ofertante do menor preço encaminhar, através do correio eletrônico (pregoeiro@tre-ms.jus.br com cópia para pregoeirotrems@gmail.com), Identificação Complementar do Licitante, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da convocação do Pregoeiro, aplicando-se no couber o estipulado no Capítulo 11).

9.7.1. Para a elaboração da Identificação Complementar do Licitante, poderá ser utilizado o Anexo III do Edital (Modelo de Identificação Complementar do Licitante) sendo que, no caso de apresentação do mencionado documento em formulário próprio, deverá a licitante transcrever todas as informações constantes do Anexo III.

9.7.2. O mencionado documento visa à facilitação do contato entre o TRE/MS e a empresa vencedora do certame, o que facilitará o encaminhamento das documentações necessárias à efetivação dos pagamentos.

9.8. Aplica-se à fase de aceitação de propostas, no que couber, o disposto no Capítulo 6 deste Edital.

9.9. Havendo necessidade de envio de documentos relativos à proposta, para fins de sua correta interpretação e julgamento, deverá ser observado o disposto no Capítulo 11 deste Edital.

9.10. Na hipótese de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta que seja aceitável.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Aceita a proposta de preços, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante proponente, que consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, administrados pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida, **constando expressa a abrangência das contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;**

b) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), devidamente válida, emitida pela Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho em observância ao disposto no art. 29 V da Lei 8.666/93 (incluídos pela Lei nº 12.440 de 2011);

d) Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

10.2. No tocante aos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b” e “c” da cláusula anterior, a habilitação da licitante será verificada mediante consulta on-line ao SICAF e/ou ao site da Justiça do Trabalho, ou mediante apresentação dos próprios documentos.

10.3. O documento de que trata a alínea “d” da cláusula 10.1 deverá ser encaminhado eletronicamente, por ocasião do envio da proposta, através de campo próprio no sistema.

10.4. Observar-se-á para fins de julgamento da habilitação o disposto nas cláusulas 6.4 e 6.5.

10.5. Nos termos da LC 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, se exigirá a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte apenas para fins da contratação.

10.5.1. Os documentos exigidos nesta licitação relativos à regularidade fiscal são os indicados nas alíneas ‘a’ e ‘b’ e o exigido para regularidade trabalhista é o indicado na alínea “c” da cláusula 10.1 deste Edital.

10.5.2. Constatada alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula 10.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a contratação, ou revogar a licitação.

10.6. No que se refere a envio de documentos/anexos deverá ser observado o disposto no Capítulo 11.

10.7. Em vista da forma eletrônica da execução do certame (na medida em que a licitante pode promover a atualização da sua documentação em qualquer momento), a análise da validade dos documentos apresentados terá como base **a data de convocação da licitante pelo Pregoeiro (após a aceitação da proposta) e não a data de abertura do certame**, observada, no que couber, a disposição constante da cláusula 10.5.2 do Edital.

10.8. Atendidas as condições expostas neste Capítulo, a licitante será declarada vencedora.

11. DO ENVIO DE DOCUMENTOS E ANEXOS

11.1. Em caso de haver necessidade de envio de documento e/ou anexo por parte de

empresa licitante, o Pregoeiro fará a solicitação através da ferramenta de conversação disponível no sistema.

11.1.1. O envio de documento/anexo será feito de forma virtual, mediante uso da função de convocação de anexos existente no sistema ou através de indicação de correio eletrônico.

11.1.2. Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado, no formato .PDF, de modo a não permitir sua manipulação.

11.1.3. O prazo para envio de documento/anexo será definido pelo Pregoeiro, e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema, e será de, no mínimo, 5 (cinco) minutos, contado a partir da convocação, exceto para o disposto na cláusula 9.6 deste Edital.

11.1.4. Verificada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta indicada na cláusula 11.1.1, poderá ser utilizada outra forma de envio (correio-eletrônico ou outra), a ser indicada pelo Pregoeiro.

11.2. Visando evitar desperdício de tempo e recursos, tanto do TRE/MS, como das licitantes, somente deverá haver envio de documentos/anexos (por ex.: propostas de preços escritas, documentos de habilitação) por parte das licitantes se houver expressa solicitação do Pregoeiro.

11.3. Sendo necessária a apresentação de original ou cópia autenticada do documento/anexo, a empresa licitante deverá fazê-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.3.1. A via original, ou cópia autenticada, do documento/anexo deverá ser entregue na Seção de Licitação e Compras do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sita na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23, Jardim Veraneio, Campo Grande – MS, CEP: 79037-100, em envelope contendo a identificação da empresa e a referência ao seu conteúdo e a este Pregão.

12. DAS DESCONEXÕES

12.1. Ocorrendo a desconexão do Pregoeiro com o sistema, no curso da fase de lances, estes continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, se o sistema permanecer acessível aos licitantes.

12.2. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa pelo sistema, e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12.3. Em caso de desconexão de licitante com o sistema, a sessão do Pregão prosseguirá normalmente, cabendo ao licitante os eventuais ônus decorrentes dessa desconexão.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a licitante vencedora, será aberto prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e **motivada**, sua intenção de recorrer, mediante registro no campo próprio do sistema.

13.2. Caberá ao Pregoeiro, através de campo próprio do sistema, acatar ou rejeitar, motivadamente, a intenção de recorrer manifestada.

13.3. Verificada a existência de todos os pressupostos recursais na manifestação registrada (quais sejam: sucumbência, legitimidade, tempestividade, motivo e interesse de agir) e aceita a intenção de recurso, a licitante deverá registrar as razões de seu recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3.1. Os prazos de que tratam a cláusula anterior serão entendidos como **dias úteis**, em consonância com o critério adotado pelo sistema Comprasnet.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, no prazo indicado na cláusula 13.1, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo

Pregoeiro à licitante vencedora.

13.5. Não serão abertos prazos para razões/contrarrazões para a manifestação recursal meramente procrastinatória.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, neste caso a Direção-Geral do TRE/MS, que decidirá o recurso.

13.8. Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o resultado desta licitação pela Direção-Geral deste TRE/MS, a contratação será formalizada mediante lavratura de Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do anexo II deste edital.

14.1.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços

14.1.2. A emissão de Nota de Empenho referente aos materiais a serem adquiridos será efetuada segundo conveniência do TRE/MS.

14.2. Como condição para lavratura da Ata de Registro de Preços e/ou emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha se utilizado da prerrogativa indicada na cláusula 10.5 deste Edital.

14.2.1. A empresa contratada deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

14.3. Para que seja efetivada a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá estar cadastrado no Sistema Eletrônico de Informação (sistema de gestão processual eletrônico utilizado pelo TRE/MS).

14.3.1. Caso não possua o referido cadastro, será o licitante vencedor obrigado a se cadastrar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação formal do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul.

14.3.2. O cadastro do licitante deverá ser realizado através do sítio do TRE/MS na internet, através do link https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

14.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada eletronicamente pela empresa vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da disponibilização do referido documento no Sistema Eletrônico de Informação.

14.4.1. Para fins de apuração do cumprimento do prazo, a mensagem eletrônica de disponibilização do termo contratual será considerada recebida e lida pela empresa 01 (um) dia útil após a data de envio registrada no Sistema Eletrônico de Informações.

14.4.2. O prazo indicado no item 14.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.5. O acesso ao Sistema Eletrônico de informações dar-se-á através do endereço de e-mail e senha cadastrados pela empresa no Sistema SEI (vide cláusula 14.3.1).

14.5.1. É de inteira responsabilidade da licitante a manutenção da atualização dos seus dados junto ao Tribunal.

14.6. A critério do TRE/MS, a Ata de Registro de Preços e/ou Nota de Empenho também poderão ser encaminhados à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio eletrônico, ou outro meio disponível, aplicando-se os mesmos prazos indicados no item 14.4.

14.7. O não atendimento das condições fixadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto aos prazos, terá os mesmos efeitos da recusa da empresa vencedora em

assinar o Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às sanções administrativas previstas.

14.8. Em não havendo a celebração da Ata de Registro de Preços, faculta-se à Administração proceder à adjudicação do objeto da contratação às demais licitantes, observada a ordem de classificação.

15. DAS PENALIDADES A LICITANTES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1.1. Considerar-se-á não manutenção de proposta e sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas nas cláusulas 15.1 e 15.2 (impedimento de licitar e multa), o pedido injustificado de desclassificação/recusa da proposta por parte da empresa concorrente após o encerramento da fase de lances.

15.1.2. As justificativas a serem apresentadas para as situações descritas na cláusula 15.1.1 deverão ser acompanhadas de documentações comprobatórias dos fatos alegados.

15.1.3. Ocorrendo o pedido de desistência de participação no certame, o Pregoeiro, atentando para o interesse da Administração, dará continuidade no andamento da sessão pública analisando a proposta/documentação do próximo colocado, o que não eximirá a licitante desistente das sanções previstas na Lei e no presente instrumento convocatório.

15.2. Sem prejuízo da sanção prevista na cláusula 15.1, a licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou que não cumprir com as condições fixadas para a assinatura daquele termo, ficará sujeita à penalidade de multa de 20% (vinte por cento) do valor total estimado da contratação.

15.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se utilizar da prerrogativa da cláusula 10.5 deste Edital e não regularizar a documentação que tenha sido apresentada com restrição dentro do prazo fixado ficará sujeita ao impedimento de licitar e à multa prevista nas cláusulas 15.1 e 15.2.

15.4. A penalidade de MULTA poderá ser cominada com a de impedimento prevista na cláusula 15.1.

15.5 A aplicação das penalidades indicadas nas cláusulas antecedentes não exclui a aplicação de outras sanções previstas na legislação pertinente.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

16.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante envio de impugnação através de correio-eletrônico, para o endereço pregoeiro@tre-ms.jus.br, com cópia para pregoeirotrems@gmail.com.

16.2. Caberá ao Pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

16.3. Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, através de correio-eletrônico, para o endereço pregoeiro@tre-ms.jus.br com cópia para pregoeirotrems@gmail.com.

16.5. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão conter a identificação do interessado, constando, no mínimo, no caso de pessoa jurídica: a razão social, CNPJ,

endereço completo, nome do representante, telefone e e-mail para contato; e no caso de pessoa física: nome completo, CPF, telefone e e-mail para contato.

16.6. Não será dado conhecimento aos pedidos de esclarecimentos e impugnações intempestivos ou que não atenderem às formalidades mínimas dispostas na cláusula anterior.

16.7. A impugnação impetrada em nome de pessoa jurídica deverá ser acompanhada do devido instrumento de procuração, bem como dos documentos que comprovem poderes do impetrante para peticionar em nome da empresa

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2. A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

17.3. Fazem parte integrante deste edital o Termo de Referência (Anexo I), a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II), e o Modelo de Identificação Complementar do Licitante (Anexo III).

17.4. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal (SIASG/COMPRASNET), observadas as regras do referido sistema.

17.4.1. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

17.4.2. As licitantes declaradas vencedoras também se obrigam a acompanhar a disponibilização dos documentos, para fins de assinatura eletrônica, no Sistema Eletrônico de Informações utilizados pelo TRE/MS, nos termos do Capítulo 14 do Edital.

17.4.3. Em caráter complementar, as informações referidas na cláusula 17.4 poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MS na internet, no endereço eletrônico **www.tre-ms.jus.br**.

17.4.4. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitação e Compras do TRE/MS, sito na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23, Bairro Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Campo Grande – MS, ou através do fone: (067) 3326-5560.

17.5. Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, em qualquer tempo.

17.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas à presente licitação.

17.7. A contagem de prazos realizar-se-á excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, encerrando-se, sempre, às 18h (dezoito horas) do dia do vencimento do prazo.

17.7.1. Os prazos fixados em horas, quando terminados em dias não úteis, ficam automaticamente transferidos para a primeira hora de expediente do dia útil subsequente.

17.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.9. Quando da homologação do certame, será assegurado aos demais licitantes, via sistema Comprasnet, a oportunidade da redução dos preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, em atendimento ao dispositivo constante no art. 10 do Decreto nº 7.892/2013.

17.10. Será realizada pesquisa periódica de mercado para comprovação da manutenção da

vantajosidade dos preços registrados, nos termos do inciso XI do art. 9º do Decreto nº 7.892/2013.

18. DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Campo Grande/MS, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande, MS.



Documento assinado eletronicamente por **HARDY WALDSCHMIDT, Diretor(a)-Geral**, em 27/05/2019, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0662743** e o código CRC **E70968DB**.

0002635-07.2019.6.12.8000

0662743v5